

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES

PROTOCOLO Nº 595633/2024

04/04/2024 - 10:58:51

Nova Venécia-ES, em 4 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Chave Consulta Protocolo Web: 13408466142024

Oficio nº 43/2024 - CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor André Wiler Silva Fagundes Prefeito Nesta

Senhor prefeito, ...

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea b, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados, por maioria, em regime de urgência especial (Requerimento nº 12/2024), na Sessão Ordinária de 26 de março de 2024, a saber:

- PROJETO DE LEI Nº 11/2024: altera dispositivo que especifica da Lei nº 2.729, 1. de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa da Mesa Diretora; aprovado com emenda.
- PROJETO DE LEI Nº 12/2024: dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2. 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).
- PROJETO DE LEI Nº 14/2024: dá nova redação ao caput e revoga o § 1º do art. 3. 1º da Lei nº 3.049, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar gratificação para os conselheiros tutelares do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

- 4. PROJETO DE LEI Nº 15/2024: dá nova redação ao Quadro A Executivo Geral (CNPJ 27.167.428/0001-80) do Anexo I e ao Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 dezembro de 1994 e Tabela A do Anexo I da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, na forma que especifica, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).
- 5. PROJETO DE LEI Nº 16/2024: dá nova redação aos Anexos IV e V da Lei nº 3.195, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, criação, competência e fixação dos vencimentos dos cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar que estabelece sua organização e funcionamento, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Atenciosamente,

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PSB

 DESPACHO DO DEL:

1) Recebido para arquivamento.

2) Arquiva-se <u>amercado ao Pl. III</u>

Em <u>04 104 12024</u> clemais

Ula:

Diretor(a) do DEL